

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0181 / 2010

DE

2010

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0181 / 2010

DE

06/05/2010

PROMOVENTE:

VEREADOR

TONINHO PAIVA

E M E N T A:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO TRECHO DA RUA RICARDO AVENARIUS
COMPREENDIDO ENTRE A RUA ITALEGRE E A RUA PIO VII, QUE PASSA
A SE DENOMINAR RUA FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(LOCALIZADA NO JARDIM VITÓRIA RÉGIA, BAIRRO VILA ANDRADE).

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 09:43:36

00000057147-45



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-181 de 10

01 - PL
01-00181/2010

CEL SO JATENE

Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

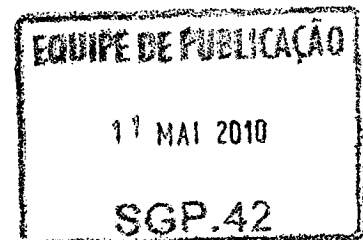
Art. 1º Fica alterada a denominação do trecho da Rua Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, localizada no Jardim Vitória Régia, São Paulo, CEP 05665-020, bairro Vila Andrade, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


Vereador Toninho Paiva



12.92 06/05/2010 005230 - Protocolo Legislativo - SEP.22

... (n) ... (s), ...
... (s), ... (s) ...
... (s) ...
... 2 a 10 ...
... 121.5 / 12 ...
... *Adelina* ...

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar

Registro 100.400



Folha nº 02 de procc.
Nº 01.181.110
Ass. João Cláudio - Ass. Perseverança

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa alterar a denominação do trecho de rua, localizada no bairro de Vila Andrade, com fulcro no art. 5º, inc. II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, tendo em vista que a atual situação consiste em fator que gera ambiguidade de identificação.

A denominação atual abrange dois trechos distintos de rua projetada, separados por extenso trecho ainda não implementado, conforme o próprio **croqui** anexo demonstra.

Com efeito, trata-se de rua descontínua, com dois trechos bastante distintos quanto à localização e acesso, uma vez que as casas compreendidas na quadra inicial, que recebem a numeração de 09 a 121, só são acessíveis a partir da Av. Marginal Pinheiros, e o trecho restante, que compreende a numeração de 666 a 1168, é separado por terrenos baldios, ocupações irregulares e obstáculos físicos com muros, por mais de um quilometro de extensão, cujo acesso é feito pela Av. Giovanni Gronchi.

Ademais, há sobreposição de numeração de casas construídas irregularmente, o que vem trazendo constantes transtornos para os residentes na primeira quadra, cujos endereços nunca são identificados corretamente, impedindo ou dificultando a entrega de correspondências e encomendas.

Tendo em vista tratar-se de matéria relevante e hipótese legalmente prevista, peço o voto favorável dos Nobres Pares.

Vereador Toninho Paiva



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

BIOGRAFIA

Tenho a honra e o privilégio de homenagear com esta Propositura **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO**, nascido em 10 de novembro de 1946. nessa cidade que tanto amava, São Paulo.

Seus pais, Sra. Clara Pugliesi Rodrigues e Boaventura José Rodrigues Neto, moradores da Zona Sul, tinham muito orgulho de seu filho. Quando pequeno, ajudou seus pais a cuidarem de seus irmãos com muita dedicação. Tinha grande admiração pelo seu pai BOAVENTURA e sua maior tristeza foi à perda desse seu ídolo.

Como seus pais, era católico e freqüentava as missas de domingo na Vila Clementino. Estudou muito, pois queria se tornar um grande advogado. Formou-se em Bacharel em Direito e logo em seguida casou-se com Vilma Terezinha Monteiro e teve dois filhos, Luis Antonio e Ana Clara.

Era uma pessoa querida por todos, um líder nato, um amigo de verdade. Participava dos movimentos católicos do bairro e com seu carisma e dedicação, foi facilmente eleito Presidente da Sociedade Amigos da Região Sul.

Francisco não media esforços para cobrar os Órgãos Competentes às benfeitorias para a região. Passou no concurso público da Secretaria da Segurança Pública e seus superiores e amigos o qualificavam como uma pessoa extremamente competente e responsável.

FRANCISCO, o CHICO como era conhecido pelos parentes e amigos, tinha honra em ser paulistano. Sua grande paixão era automóveis, antigos e atuais. Gostava de visitar as lojas de carros no bairro do Ipiranga, onde conquistou grandes amigos. Lá, passava momentos de grande alegria, pois sempre tinha algo para contar, além de ser um excelente ouvinte.

Infelizmente, aos 62 anos, no dia 11 de setembro de 2009, foi registrado seu óbito. Com certeza, **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES NETO** deixou uma lacuna impreenchível na vida de sua mãe, irmãos, filhos e amigos. Desta forma, solicito o apoio de meus nobres pares para a aprovação desta propositura.

Vereador Toninho Paiva



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

FRANCISCO JOSE RODRIGUES NETO

MATRÍCULA:

115030 01 55 2009 4 00150 260 0041330 41

SEXO

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino

branca

separado (judicialmente, com 62 anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

São Paulo, SP

3543082-5-SSP/SP

não consta

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

residente e domiciliado na rua Doutor Bacelar, 324, Vila Clementino, São Paulo, SP, filho de BOAVENTURA JOSÉ RODRIGUES NETO e de CLARA PUGLIESI RODRIGUES

DATA E HORA DE FALECIMENTO

DIA MÊS ANO

onze de setembro de dois mil e nove, às 19 horas e 40 minutos

11

09

2009

LOCAL DE FALECIMENTO

neste subdistrito, no Hospital Alvorada Moema

CAUSA DA MORTE

disfunção orgânica múltipla, metástases à distância, melanoma, hipertensão arterial sistêmica;

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

DECLARANTE

Sepultado no cemitério Araçá.

Luis Antonio Monteiro Rodrigues
(Prov. 26/81)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr. Daniel Camis Buratti CRM-121209

OBSERVAÇÕES E AVERBAÇÕES

Registrado no livro C-150, fls.260-V, nº 41330, em dezesseis de setembro de dois mil e nove. Separado judicialmente de VILMA TEREZINHA MONTEIRO. Deixou os filhos: Luis Antonio e Ana Clara (maiores). Deixou bens. Ignora-se se há testamento.. Nada mais consta.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 28 de abril de 2010.Virginia Vicentini Nogueira
Escrevente AutorizadaOFICIAL IPESP TOTAL
R\$16,37 R\$3,28 R\$19,65Digitado por: Virginia Vicentini Nogueira
Selos recolhidos pela guia 091/2010

Válido somente com o papel de segurança nº AA131354

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
24º Subdistrito - IndianópolisIracema Boquetti Merola
OFICIAL2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Virginia Vicentini Nogueira
ESCREVENTE AUTORIZADO

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Av. dos Eucaliptos, 679 - Moema - Cep 04517-050

Fone/fax: (11) 5543-1519 - www.cartoriodeindianopolis.com.br



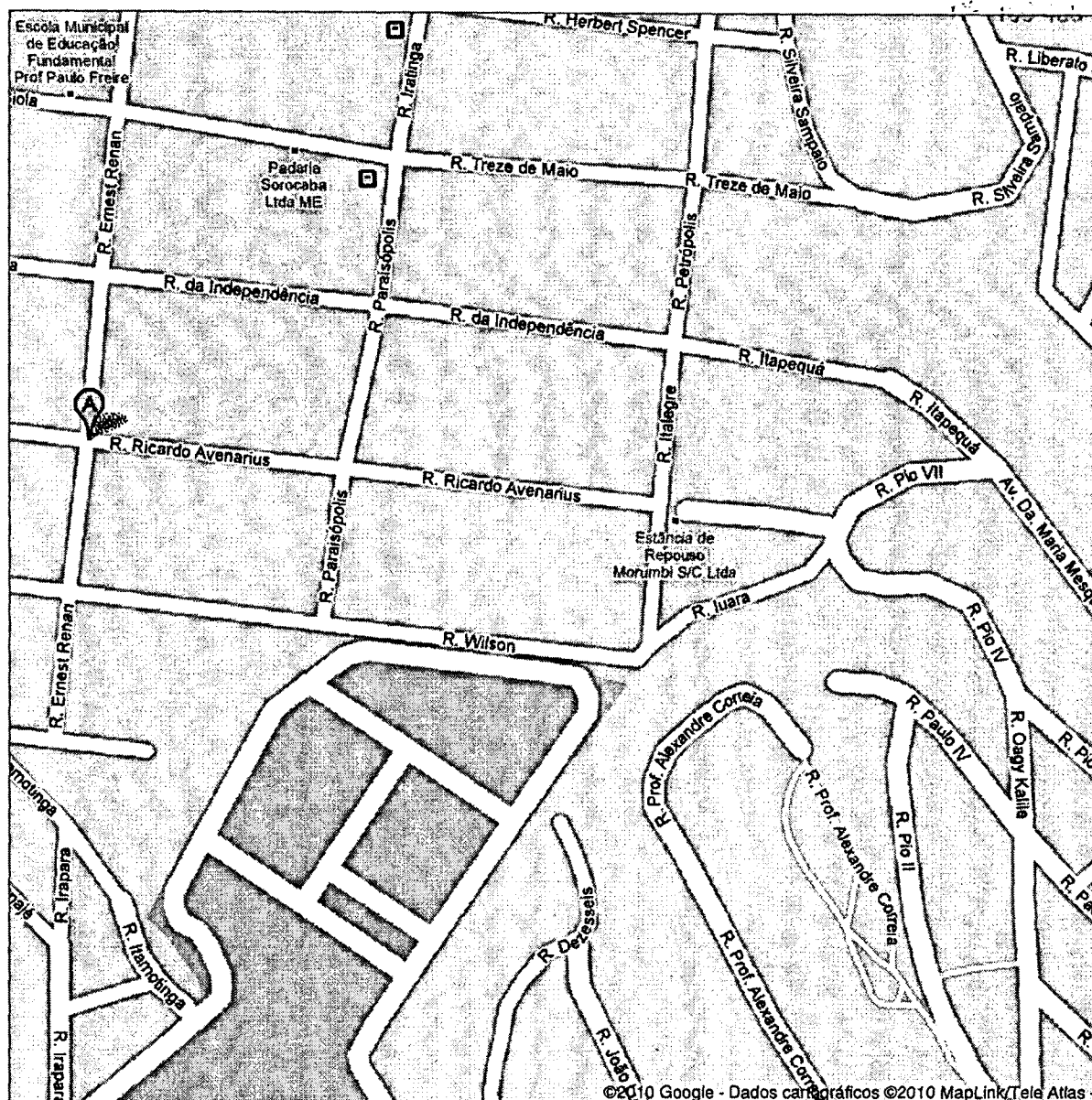
0020G-130001-132000-0310

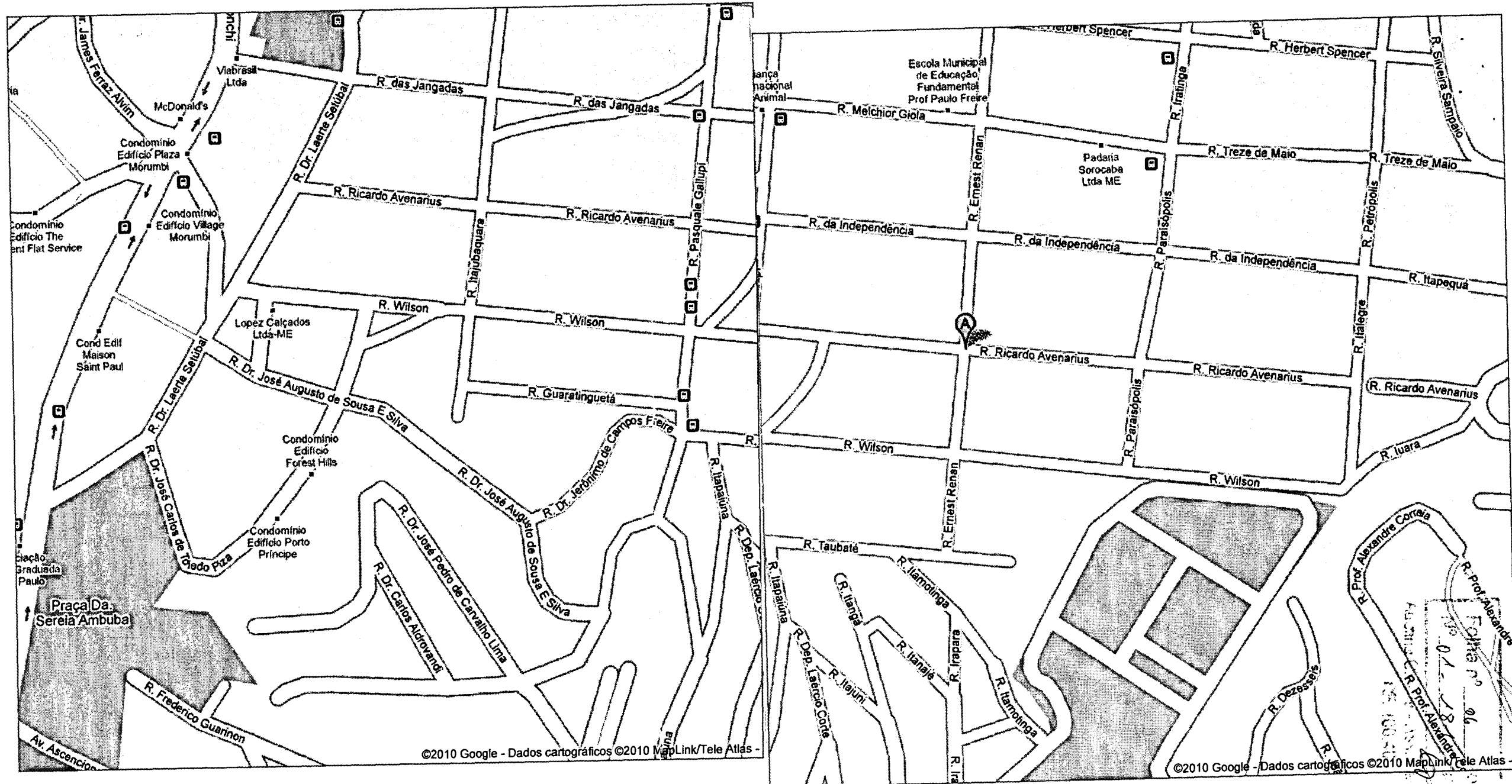
131354

Google maps
Brasil

**Endereço R. Ricardo Avenarius - Vila
Andrade
São Paulo
05665-020**

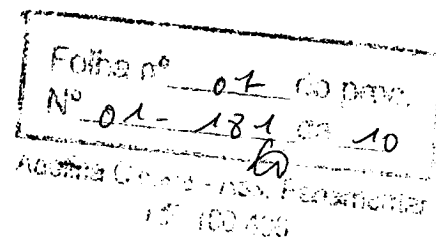
Polina 05 0200
01-181-10
100
Academy of Sciences of the USSR





Google maps Brasil Endereço **R. Ricardo Avenarius - Vila
Andrade
São Paulo
05665-020**

ABAIXO ASSINADO



Ao Excelentíssimo Senhor Vereador Antonio Carlos Rodrigues

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo

Att.: Mudança do nome da Rua Ricardo Avenarius - trecho Jardim Vitória Régia

Os cidadãos abaixo assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Ricardo Avenarius, nº 121 (1.021) CEP 05665-020 - Jardim Vitória Régia - São Paulo - SP solicitam de Vossa Excelência a alteração no nome do trecho da referida Rua, dentro do Jardim Vitória Régia, a fim de sanar recorrentes transtornos e enganos com relação às entregas de correspondências, orientação aos fornecedores de serviços em geral e números duplicados na mesma rua, cito trecho do bairro de Paraisópolis.

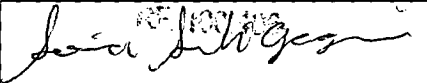
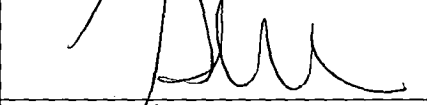
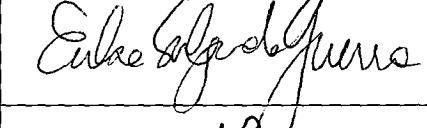
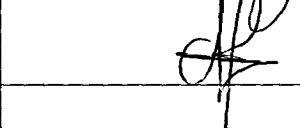
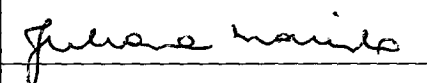
Na certeza de termos nosso pleito atendido, encaminhamos este documento em seis folhas numeradas e assinadas por todos os cidadãos, em duas vias a serem protocoladas em seu Gabinete.

Nomeamos o Sr. José Dario de Mesquita, telefone (11) 9984-4708, e-mail: bolguese@uol.com.br, como nosso representante, caso sejam necessárias mais informações.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2010.

nº.	Nome completo	Identidade R.G	Endereço	Assinatura
1	José Dario de Mesquita	924140	Rua Ricardo Avenarius, 121 casa 07 - Cond. Maison Vitória Régia - Paraisópolis - CEP05665-020 - São Paulo- SP	
2	Ricardo Francia Xavier	37076396-8	Rua Ricardo Avenarius, 121 casa 06 - Cond. Maison Vitória Régia - Paraisópolis - CEP05665-020 - São Paulo- SP	
3	Arthur Pilastrão Bolguese	37 732078-X	R. Ricardo Avenarius, 121 casa 07 Cond. Maison Vitória Régia	

nº	Nome completo	Identidade R.G	Endereço	Assinatura
4	MARISA CASTOR PILASTRO	7717047	R. RICARDO AVENARIUS, 121 CASA 07 - PARAISO POLIS 05665-020	
5	Vina Nibi	6864817	Ricardo Avenarius 121 CASA 2 - Paraíso Pol 05665-020	
6	Daniel Dulce	34625550-8	Ricardo Avenarius 121 - CASA 2 - Paraíso Pol 05665-020	
7	GABRIELLA NADER GOMES DE CARVALHO	20070020403 28	RICARDO AVENARIUS 121, CASA 8 PARAISO POLIS	
8	JOSE MARIO GOMES DE CARVALHO JUNIOR	27045823860	RICARDO AVENARIUS 121, CASA 8 PARAISO POLIS	
9	ANOTHEA NOUDES NIAS	221319608	CASA 22	
10	FLAVIO MARDINI MONTEI RODE QUEIROZ	27970175-5	CASA 20	
11	GUARA MARTINS	271990053	CASA 20	
12	Mz Bellon	5932993-2 5932993-2	CASA 01	
13	Fernando Guerra	27757052-9	CASA 14	
14	Fernando Ferreira Ferreira	22691721-6	CASA 3	
15	Glória Muty MUTY	30209149X 916746X	CASA 13 CASA 13	
16	MARCELO MACHADO PATRICIA MACHADO	342742-2 51338383	CASA 22	
17	Ricardo Lopez	30.116.354.4	CASA 3	
18	Evandro Mery	28223018	CASA 12	
19	Amalia Stringhini	24187592-6	CASA 12	16/03/10

nº.	Nome completo	Identidade R.G	Endereço	Assinatura
20	Adonia Sueli Gorgueira	9.937.437	R. Ricardo Guelma- rino, 121 - casa 9	
21	Francisco Mancuso	22.276.534	CASA 15	
22	JOSETE/6	13402181	CASA 9	
23	ANACAROLINA FERREIRA	14922392	CASA 5	
24	FABIO PRADA	19538271	CASA 5	
25	ERIKA GUERRA	25684172X	CASA 14	
26	CAMILA ALVIM	23762.7619	CASA 10	
27	Juliana Maires	22.508.609-8	casa 06	
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo n.º 01-181110 12/5/2010 (a) 20

Ad
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

17/05/10

It
Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

18/05/10

Angela
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Secretária de Apoio Legislativo

SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
✓	EM	<u>19/05/10</u>	<u>16:00</u> hs
	FOR	<u>ADME</u>	
SAIDA:	AS:	h	ASS:

Sr(a) <u>Isis</u>
Efetuar Pesquisa.
CP. <u>19.05.1200</u>

Adela
Adela Duarte Alvaraz
Procuradora Legislativa Supervisora
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
CAB/SP nº 11.111.1

Isis
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) do

no. 11 A 19. S.P. 24/05/10

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha n.º	11	do proc
N.º	181	de 20
O funcionário	Sônia M S Ferreira	

Sônia M S Ferreira
Assistente Parlamentar

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0181/10

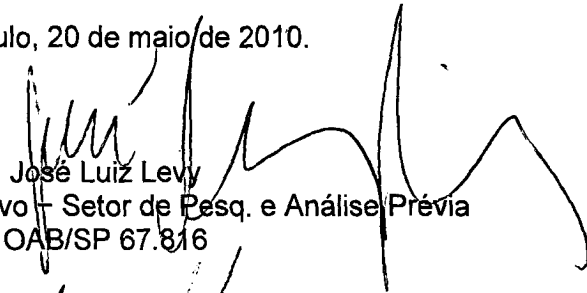
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

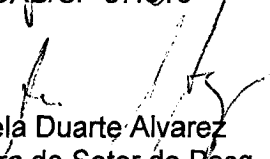
- Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências;
- Portaria nº 858/78, da Secretaria das Finanças, publicada em 19 de setembro de 1978, que reserva, em seu item 1.1.3, o nome rua Ricardo Avenarius para o logradouro formado pela Rua dos Andradas e Avenida "2", que começa na Rua Dr. Laerte Setúbal e termina na Rua Pio VII.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 20 de maio de 2010.


José Luiz Levy
Procurador Legislativo – Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 67.816


Adela Duarte Alvarez
Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

12

Folha n.º	do proc.
N.º	102/10 20
O funcionário	

1/1

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Folha n.º 13 do livro
N.º 181/10 de 21
O funcionário X

LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a

Folha n.: 14
N.: 102/10
O funcionário: X

causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV

DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;

II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;

II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

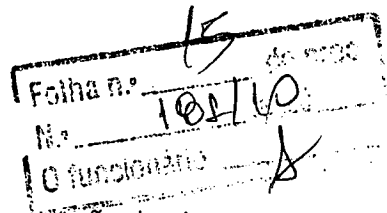
§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Folha n.º 16 do proc.
N.º 192/10
Cronograma X

Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

| Serviços | A Cidade | Compras | Notícias | Governo

CGE INFORMA: Chuviscos em pontos isolados da Capital.

Busca no portal

19°C

5 e 6

Pesquisa de Legislação Municipal

Tipo: PORTARIA

Número: 858

Ano: 1978

Secretaria:

Enviar

Limpar

Foi encontrada 1 ocorrência

Folha n.º 17
N.º 10110
O funcionário

Sônia M. S. Pereira
Assistente Parlamentar

1. PORTARIA Nº: 858 Ano: 1978 Secretaria: SF

Publicação
19/09/78, Folha 20

Ementa:

RESERVA NOMES PARA LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.

[Ver alterações](#)

Voltar

Prefeitura da Cidade de São Paulo | Expediente | Portal e Inclusão Digital | São Paulo, 19 de Maio de 2010 | Contato | Mapa do site |

1.1.9 - RUA FORD - código CADLOG 07.279-6

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 062 e 063). Começa na Rua Mussolini e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Marfisa e Hemisfério, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.10 - RUA GIL SOVEROSA - código CADLOG 33.463-4

a rua conhecida por "dos Narcisos" (Quadras: 089 e 345). Começa na Rua Mussolini e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Grecco e Marfisa, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.11 - RUA GINA - código CADLOG 07.993-6

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 024, 025, 057, 058, 085, 086, 111 e 112). Começa na Rua Gaspar Rodrigues e termina na Avenida Sapopemba, situando-se entre as Ruas Nossa Senhora dos Anjos e Armando Dias, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.12 - RUA PROFESSOR GIULIANA - código CADLOG 08.014-4

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 011, 012, 013, 014, 042, 043, 044, 045, 299, 300 e 302). Começa na Rua Plácido de Castro e termina na Rua Yucatan, situando-se entre as Ruas Conde D'Eu (agora com denominação reservada de João Teixeira da Silva) e Marrey Júnior, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.13 - RUA GRECCO - código CADLOG 08.201-5

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 091, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 291, 345 e 346). Começa na Rua Mussolini e termina na Rua Lessing, situando-se entre a Avenida Sapopemba e a Rua dos Narcisos (agora com denominação reservada de Gil Soverosa), no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.14 - RUA JOÃO TEIXEIRA DA SILVA - código CADLOG 05.651-0

a rua conhecida por "Conde D'Eu" (Quadras: 013, 014, 016, 044, 045, 046, 047, 307 e 308). Começa na Rua Plácido de Castro e termina na Rua Pantojo, situando-se entre as Ruas Engenheiro Cestari e Professor Giuliana, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.15 - RUA JOAQUIM PALHARES - código CADLOG 05.694-4

a rua conhecida por "Daniel Cardoso" (Setor 052 - Quadra: 339; Setor 053 - Quadras: 009, 010, 038 e 039). Começa na Rua Jalisco e termina na Rua Quixadá, situando-se entre divisa de loteamento e a Rua Marrey Júnior, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.16 - RUA JOSÉ SOARES - código CADLOG 75.644-0

a rua conhecida por "1" (Quadras: 294, 295, 296 e 297). Começa na Rua Antônio Reis e termina na Rua Antônio Cruz, situando-se entre as Ruas Planetas Barão de Abiaf, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.17 - RUA LEFOSSE - código CADLOG 11.692-0

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 017, 019, 020, 048, 049, 050, 051, 238 e 239). Começa na Rua Plácido de Castro e termina na Rua Pantojo, situando-se entre as Ruas Carlos de Campos (agora com denominação de José de Miranda) e Engenheiro Cestari, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.18 - RUA CAPITÃO LORENA - código CADLOG 11.993-8

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 010, 038, 039, 040, 041, 073, 074, 075, 236 e 237). Começa na Rua Daniel Cardoso (agora com denominação reservada de Joaquim Palhares) e termina na Rua Marubá, situando-se entre as Ruas Daniel Cardoso (agora com denominação reservada de Joaquim Palhares) e Marrey Júnior, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.19 - RUA LOURENÇO TORRES - código CADLOG 24.227-6

a Rua "A" (Quadra: 343). Começa na Rua Solidão Leite e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Lessing e Gomes, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.20 - RUA MANOEL DA SILVA - código CADLOG 75.281-9

a Rua "2" (Quadra: 314). Começa na Estrada da Vila Ema e termina na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, situando-se entre a Rua "1" (agora com denominação reservada de Manoel Pacheco) e a Estrada do Oratório, no 269 Subdistrito - Vila Prudente.

1.1.21 - RUA MANOEL PACHECO - código CADLOG 74.878-1

a Rua "1" (Quadra: 314). Começa na Estrada da Vila Ema e termina na Avenida Professor Luiz Ignácio Anhaia Mello, situando-se entre as Ruas Dr. Paulo Aranha Pelozo de Azevedo e "2" (agora com denominação reservada de Manoel da Silva), no 269 Subdistrito - Vila Prudente.

1.1.22 - RUA MANOEL QUEIROZ - código CADLOG 07.062-9

a rua conhecida por "Fernão Dias" (Quadras: 307 e 308). Começa na Rua Conde D'Eu (agora com denominação reservada de João Teixeira da Silva) e termina na Rua Engenheiro Cestari, situando-se entre as Ruas Capitão Ferraz e Pantojo, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.23 - RUA MANOEL VEIGA - código CADLOG 07.093-5

a Rua Projetada "2" (Quadras: 339, 340, 341 e 342). Começa na Rua Almirante Alexandrino e termina em divisa de loteamento, situando-se entre as Ruas Quixadá e Projetada "1" (agora com denominação reservada de Sertões de Canindé), no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.24 - RUA MARFISA - código CADLOG 12.980-0

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 055, 057, 058, 059, 060, 063, 064, 084, 085, 086, 087, 088 e 089). Começa na Rua Paulina e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Rua Flório e a Avenida Luca, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.25 - RUA MARREY JÚNIOR - código CADLOG 13.574-7

o logradouro formado pelas ruas de mesmo nome e General Bonmann (Quadras: 009, 010, 011, 012, 040, 041, 042, 043, 074, 075 e 076). Começa na Rua Jalisco e termina na Rua General Argolo, situando-se entre as Ruas Daniel Cardoso (agora com denominação reservada de Joaquim Palhares) e Professor Giuliana, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.26 - RUA MUSSOLINI - código CADLOG 14.343-0

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 060, 062, 063, 088, 089, 114, 327, 345 e 346). Começa na Avenida Sapopemba e termina na Avenida Montemagno, situando-se entre as Ruas Dr. Artur de Santi e Miranda Jorão, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.27 - RUA PAULINA - código CADLOG 15.633-7

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 022, 023, 053, 054, 055, 083, 084, 109 e 110). Começa na Avenida Sapopemba e termina na Rua Gaspar Rodrigues, situando-se entre as Ruas Nossa Senhora dos Anjos e Maria Afonso, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.28 - RUA ROQUE VIOLA - código CADLOG 17.393-2

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 332 e 333). Começa na Rua Hemisfério e termina na Rua Dr. José Domingos Ruiz, situando-se entre as Ruas Pedro Marchetti e particular sem denominação, no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.29 - RUA SERTÕES DE CANINDÉ - código CADLOG 75.174-0

a Rua Projetada "1" (Quadras: 339 e 340). Começa na Rua Almirante Alexandrino e termina na Rua Projetada "2" (agora com denominação reservada de Manoel Veiga), situando-se entre a mesma e a Rua Monsenhor Manuel Gomes (agora com denominação de Joaquim da Rocha), no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

1.1.30 - RUA SERTÕES DE CRATÉUS - código CADLOG 74.324-0

a Rua Projetada "3" (Quadras: 339, 340, 341 e 342). Começa na Rua Projetada "1" (agora com denominação reservada de Sertões de Canindé) e termina na Rua Quixadá, situando-se entre as Ruas Almirante Alexandrino e "Projetada da "1" (agora com denominação reservada de Sertões de Canindé), no 339 Subdistrito - Alto da Mooca.

2 - Nos termos do artigo 49 do Decreto nº 14.479/77, a reserva de nome ou a colocação de placa vermelha não implicará na aprovação ou recebimento do arremate por parte da Prefeitura, nem desobrigará o loteador de seus encargos e obrigações.

3 - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA EXPEDIDA

Portaria nº 858/78 - Reserva nomes para logradouros do Município. O Secretário das Finanças, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto pelo Decreto nº 14.479, de 28 de março de 1977, que instituiu o CADLOG - Cadastro de Logradouros do Município,

RESOLUÇÃO

1 - Nos termos do disposto pelos artigos 39 e 49 do Decreto supra citado, ficam reservadas as seguintes denominações - extraídas do Banco de Nomes do CADLOG:

1.1 - para os logradouros localizados no setor 170/ARS. SA. e BT., abaixo relacionados:

1.1.1 - RUA AMPLIAÇÃO - código CADLOG 01.144-4

o logradouro formado pelo trecho final da Avenida de mesmo nome e a Rua "B" (Quadras: 019, 020, 024, 191, 194, 195 e 196). Começa na Rua "A" (agora com denominação reservada de Inhanduva) e termina em espaço livre, situando-se entre divisa de loteamento e a Rua do Ângulo, no 299 Subdistrito Santo Amaro.

1.1.2 - RUA DO ÂNGULO - código CADLOG 01.420-6

a rua conhecida pelo mesmo nome (Quadras: 019, 020, 059 e 062). Começa na

1.1.27 - RUA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA - código CADLOG 30.810-2
o trecho inicial da avenida conhecida por "Ampliação" (Quadrantes: 059, 062 e 189). Começa na Rua do Ângulo e termina na Rua "C" (agora com denominação reservada de Itapobi), situando-se entre as Ruas "F-10" (agora com denominação reservada de Jaciparanã) e "A" (agora com denominação reservada de Inhandava), no 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.28 - RUA MELCHIOR GIOLA - código CADLOG 19.160-4
a rua conhecida por "13 de Maio" (Quadrantes: 139, 140, 141, 142, 145, 146, 147 e 148). Começa na Rua "H-4" (agora com denominação de Iririri) e termina na Rua Paraisópolis (agora com denominação reservada de Iratinga), situando-se entre o trecho inicial da Rua da Independência (agora com denominação reservada de das Jangadas) e a Rua Rui Barbosa (agora com denominação reservada de Herbert Spencer), no 139 Subdistrito - Butantã.

1.1.29 - RUA PASQUALE GALLUPI - código CADLOG 04.010-0
a rua conhecida por "Campinas" (Quadrantes: 026, 118, 119, 120, 127, 128, 134, 135, 140, 141, 146, 147, 149, 151, 152, 157, 158, 161, 162, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 174 e 175). Começa na Avenida Giovanni Gronchi e termina em divisa de loteamento, situando-se entre a Avenida Giovanni Gronchi e a Rua Nilso Pequena (agora com denominação reservada de Ernest Renan), no 139 Subdistrito - Butantã e 299 Subdistrito - Santo Amaro.

1.1.30 - RUA RICARDO AVENARIUS - código CADLOG 01.271-8
o logradouro formado pela Rua dos Andradas e Avenida "2" (Quadrantes: 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135 e 136). Começa na Rua Dr. Laerte Setúbal e termina na Rua Pio VII, situando-se entre os trechos finais das Ruas Wilson e da Independência (agora com denominação reservada de das Jangadas), no 139 Subdistrito - Butantã.

1.1.31 - RUA RUDOLF LOTZE - código CADLOG 18.124-2
a rua conhecida por "7 de Setembro" (Quadrantes: 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 186 e 187). Começa na Rua Afonso de Santos e termina na Rua Silveira Sampaio, situando-se entre as Ruas Rui Barbosa (agora com denominação de Herbert Spencer) e Albuquerque Lima (agora com denominação de Manoel Antônio Pinto), no 139 Subdistrito - Butantã.

1.1.32 - RUA WILSON - código CADLOG 19.957-5
o trecho inicial da rua conhecida pelo mesmo nome (Quadrantes: 121, 122, 123 e 126). Começa na Rua Dr. Laerte Setúbal e termina na Rua Piracicaba (agora com denominação reservada de Itajubaguara), situando-se entre as Ruas Dr. José Augusto de Souza e Silva e dos Andradas (agora com denominação reservada de Ricardo Avenarius), no 299 Subdistrito - Santo Amaro e 139 Subdistrito - Butantã.

2 - Nos termos do artigo 49 do Decreto nº 14.479/77, a reserva de nomes ou a colocação de placa vermelha não implicará na aprovação ou no recebimento do arremate por parte da Prefeitura, nem desobrigará o loteador de seus encargos e obrigações.

3 - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº SF. 864/78 - Aprova o Regimento Interno da Inspeção Geral de Finanças - IGF.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto número 14.663, de 19 de agosto de 1977,

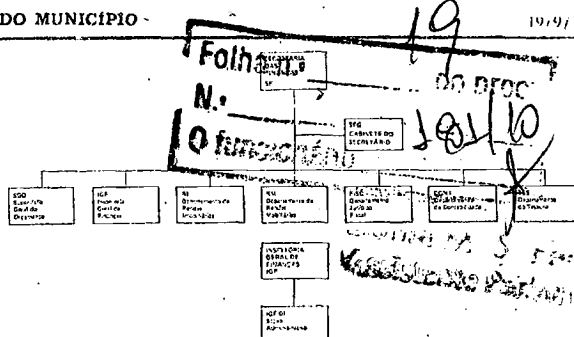
RESOLVE:

1. Estabelecer a competência, a organização e o funcionamento da Inspeção Geral de Finanças da Secretaria das Finanças, com a aprovação do Regimento Interno anexo à presente.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DA INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

ANEXO À PORTARIA Nº SF.864/78

- 1 - A Inspeção Geral de Finanças - IGF - é a unidade da Secretaria das Finanças responsável pela inspeção dos serviços fazendários, em todos os seus aspectos, zelando pela sua correta execução.
- 2 - À Inspeção Geral de Finanças compete:
 - 2.1 - Inspeccionar os serviços de natureza fiscal e fazendária;
 - 2.2 - Verificar a existência real de bens, valores e direitos contabilizados na Administração direta;
 - 2.3 - Verificar a prestação de contas das entidades que recebem auxílio ou subvenção dos cofres públicos, bem como daquelas com as quais a Municipalidade mantém convênios;
 - 2.4 - Executar tarefas afins e as que, expressamente, lhe forem atribuídas pelo Secretário.
- 3 - À Inspeção Geral de Finanças fica subordinada uma Seção Administrativa - IGF 01.
- 4 - À Seção Administrativa compete:
 - 4.1 - Executar as atividades necessárias ao controle da frequência e remuneração do pessoal da Inspeção;
 - 4.2 - Executar os serviços de natureza administrativa da Inspeção;
 - 4.3 - Requisitar, distribuir e controlar o adiantamento bancário e direito da Inspeção, sua prestação de contas e controlar a respectiva dotação orçamentária.
 - 4.4 - Programar e controlar os suprimentos, requisições, recebimento, estocagem, conservação, manutenção e distribuição de materiais permanentes e de consumo da Inspeção.



Portaria nº SF. 865/78 - Aprova o Regimento Interno do Departamento da Contabilidade - CONT.

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Decreto número 14.663, de 19 de agosto de 1977,

RESOLVE:

- 1 - Estabelecer a competência, a organização e o funcionamento do Departamento da Contabilidade da Secretaria das Finanças, com a aprovação do Regimento Interno anexo à presente.
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE

Anexo à Portaria nº SF. 865/78

- 1 - O Departamento da Contabilidade - CONT - é a unidade da Secretaria das Finanças a qual compete:
 - 1.1 - manter a escrituração das contas patrimoniais e das orçamentárias;
 - 1.2 - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos exigidos pela legislação;
 - 1.3 - processar a despesa orçamentária, autenticando a existência de dotação;
 - 1.4 - proceder a tomada de conta dos responsáveis por recursos da Municipalidade;
 - 1.5 - zelar para a mais pronta resolução das pendências registradas na contabilidade;
 - 1.6 - executar o controle dos bens patrimoniais móveis;
 - 1.7 - providenciar a confecção, guarda, distribuição e controle dos impressos fazendários;
 - 1.8 - arquivar os documentos contábeis.
- 2 - O Departamento da Contabilidade é constituído de:
 - 2.1 - Gabinete do Diretor - CONT G;
 - 2.2 - Divisão da Contabilidade Central - CONT.1;
 - 2.3 - Divisão da Contabilidade da Despesa - CONT.2;
 - 2.4 - Divisão de Controle - CONT.3;

DO GABINETE DO DIRETOR

- 3 - Ao Gabinete do Diretor compete:
 - 3.1 - Dirigir todos os serviços relativos ao registro e controle contábil das operações econômico-financeiras da Prefeitura e especialmente:
 - 3.1.1 - assinar, com o Chefe da Divisão da Contabilidade Central, os balanços e balancetes da situação econômica, financeira e patrimonial do Município;
 - 3.1.2 - julgar as contas dos responsáveis, podendo recorrer "ex-officio" para o Secretário e assinar as quitações consequentes, uma vez julgadas boas as contas;
- 4 - Ao Gabinete do Diretor fica subordinada uma Seção Administrativa - CONT 01.
- 5 - À Seção Administrativa compete:
 - 5.1 - controlar o andamento e a movimentação de expedientes no âmbito do Departamento;
 - 5.2 - suprir e controlar a movimentação de materiais de consumo, serviços de terceiros e outros;
 - 5.3 - controlar os Demonstrativos de Pagamento de funcionários;
 - 5.4 - requisitar, distribuir e controlar o adiantamento bancário do Departamento e sua prestação de contas;
 - 5.5 - controlar a frequência e as movimentações de recursos humanos do Departamento;
 - 5.6 - receber e distribuir os processos e expedientes pelas diversas Seções, mantendo o controle;
 - 5.7 - providenciar o encaminhamento dos processos e expedientes para o Serviço de Protocolo.
- 6 - À Seção Administrativa é constituída de:
 - 6.1 - Serviço de Expediente - CONTG 0101;
 - 6.2 - Serviço de Protocolo - CONTG 0102;
 - 6.3 - Serviço de Pessoal - CONTG 0103;

DA DIVISÃO DA CONTABILIDADE CENTRAL

- 7 - À Divisão da Contabilidade Central compete:
 - 7.1 - coordenar as atividades necessárias para a elaboração de balanços, balancetes e demonstrativos analíticos pertinentes;
 - 7.2 - dar orientação técnica a todas as unidades sobre o perfeito registro e controle dos bens permanentes;
 - 7.3 - assinar balanços, balancetes e demonstrativos analíticos pertinentes.
- 8 - À Divisão da Contabilidade Central é constituída de:
 - 8.1 - Serviço de Expediente - CONT 1001;
 - 8.2 - Seção da Contabilidade Central - CONT 11;
 - 8.3 - Seção de Escrituração Patrimonial - CONT 12.
- 9 - À Seção da Contabilidade Central compete:
 - 9.1 - registrar a execução do orçamento;
 - 9.2 - registrar e controlar os bens, direitos e obrigações da Prefeitura;
 - 9.3 - registrar e controlar os créditos de terceiros e depósitos para fins de averbação e restituição;
 - 9.4 - efetuar as conciliações das contas contábeis;
 - 9.5 - elaborar balanços, balancetes e demonstrativos analíticos pertinentes.

RECEBIDO -
Comissão de Constituição e Justiça
Em 24.05.10 às 16.00
mjs RF

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Ào Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

João Antônio

Para Relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 24.05.2010

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28.05.10 AS 16 h

POR Lina

SAÍDA: 10/06 AS: 15 h 28 ASS: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segu(m) (antado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e 21 — e folha de informação nº
— em 8/10/10

Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 - do proc.
nº 01-181 de 20 10
mts
Maria Tereza Afonso da Silva
RF 10651

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0181/2010 de autoria do nobre vereador Toninho Paiva:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - Caso seja bem público já denominado, a denominação atual constitui homonímia?

4º - A denominação proposta (Rua Francisco José Rodrigues Neto) constitui homonímia?

5º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0181/10 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

(Handwritten signature)
ÍTALO CARDOSO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

7,7/10

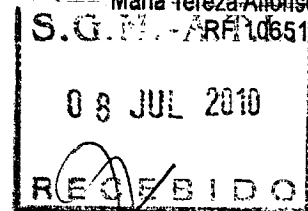
(Handwritten signature)
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 21 - do proc.
nº. 01 - 181 de 2010

Maria Tereza Affonso da Silva



Marlene Ginebra Giraldes Antonelli
RF: 540.562.2.60
SCH/ATL

São Paulo, 07 de julho de 2010.

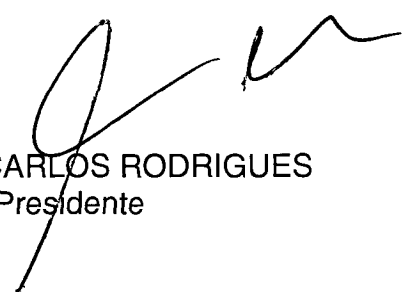
25 - OF-SGP15
25- 00297/2010

CÓPIA

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 181/10, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Nego, e dá outras providências", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 181/10 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Aldo Marco Antonio
Digníssima Prefeita em Exercício da Cidade de São Paulo.

SGP15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste ato documento(s) rubricado(s)
sob nº 92 a 96, a folha de informação nº

em 30/8/50

SOLANGE RAINHO DOS SANTOS
R.F. 108/1
Secretaria

20104

20104

A SGP-15
Em 26/08/50
<i>Joquelim</i>
ANGELA DE JESUS OLIVEIRA
Secretária de Apoio Legislativo
CEP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CULTURA

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - DPH
ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL "WASHINGTON LUIZ"

RF. 10.831

Folha nº 23 do proc.

nº 01-181 de 2010

Fls. nº 19 do Proc. **Francisco José Rodrigues Neto (Rua)**

Nº 2010-0.191-078-4

Folha de Informação nº 12

Do Memº 335/2010-ATL III

Solange da Silva
SGM/ATL
nº 359

Em 19/05/2010

(a) Sueli Rosanna Lima

RF. 581.637

Div. Arquivo Histórico

Sr(a). Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretor Subst.da Divisão do Arquivo Histórico

CÓPIA

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 181/10 de autoria do(a) vereador(a) **Toninho Paiva** que pretende alterar a o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Rua Ricardo Avenarius (trecho)**" para "**Francisco José Rodrigues Neto**".

Com base na legislação vigente e na verificação dos documentos juntados sob fls. 3 à 10, entendemos que a alteração proposta possui condições para uma aprovação.

Quanto ao mérito do homenageado consideramos as informações dadas pelo proponente indicando que este participou de entidades com atividades voltadas para a assistência e o benefício do coletivo local. O reconhecimento da necessidade de mudança pela comunidade é manifestado através de abaixo-assinado.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimos.

Em 19/05/2010.

Maurílio José Ribeiro
Encarregado de Equipe
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

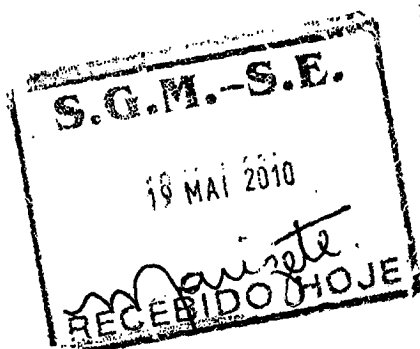
SGM/ATL (SIMPROC 60.11.20.031)

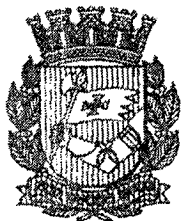
Chefia:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 19/05/2010.

Sílvia Maria Galdino Bezerra Lima
Diretor Subst.da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 24 de 24
nº 01-181 de 2010
Solange Raimundo Santos
RE 10.801

folha de informação nº 22

do processo nº 2010 - 0.191.078 - 4 em 26/07/2010 (a)

Ref: memorando nº 0175/10 - ATL III

CÓPIA

Edvaldo M. Domiciano
Agente de Apoio
CASE

Interessado: vereador Antonio Paiva - PL 0181/10.

Assunto: alteração de denominação de logradouro - nome proposto: Francisco José Rodrigues Neto.

CASE G

Seu Diretor Subst

Atendendo a cota retro, segue abaixo as respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativas em folhas 03:

Item 1 - é bem público.

Item 2 - é oficial e o número de codlog para o trecho de logradouro que o PL pretende alterar a denominação é 64.136 - 7 .

Item 3 - é bem público denominado Rua "Ricardo Avenarius" através do Decreto nº 51.560/10 e o nome não constitui homonímia.

Item 4 - o nome proposto "Francisco José Rodrigues Neto" não constitui homonímia até esta data, porém possui similaridade com a travessa Francisco José Rodrigues situada na mesma Subprefeitura.

Item 5 - não. O texto omite as informações técnicas acerca do logradouro, que constam do Decreto nº 51.560/10.

Item 6 - sim.

Arq^{ta} Urb^{ta} Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros

CASE 4

CASE - G

26/07/2010

27 JUL 2010

10.14.20.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha 25
01-181 10
Solicitante: Raimundo
Raimundo

Folha de Informação nº 23

Do processo nº 2010-0.191.078-4

CÓPIA

em 28/07/2010 (a)

136-12

INTERESSADO: Vereador Toninho Paiva – PL 0181/10

ASSUNTO: Denominação de logradouro

INFORMAÇÃO: 215/CASE-G/2010

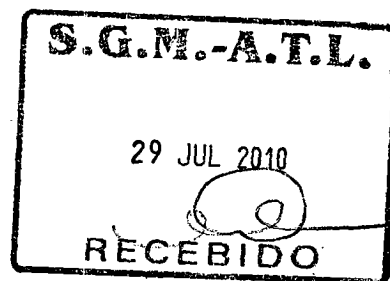
ELIZABETH DOS S. IAMUNDO
AGPP
SEHAB - CASE G

SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado retornamos o presente com o parecer
à cota retro.

28/07/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



AJM/vcf.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 26 do proc.
nº 01-181 de 2010
Subprefeitura de Santos
RF. 10.001

Folha de Informação nº 27 -

Do processo nº 2010-0.191.078-4

CÓPIA

em 23/08/2010 (a)

INTERESSADO: Vereador Toninho Paiva – PL 0181/10
ASSUNTO: Denominação de logradouro
INFORMAÇÃO: 242/CASE-G/2010

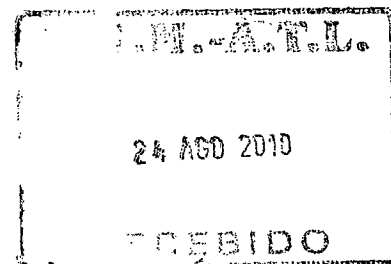
SGM-ATL (Simproc 60.11.20.030)
Senhora Assessora Chefe

O logradouro cuja denominação se pretende alterar é constituído de dois trechos distintos e separados. Apesar do trecho que se quer alterar já ser denominado, é o de menor extensão, e os contribuintes do mesmo estão de acordo com a alteração (fls. 11 e 12), de modo que não vemos inconveniente na sanção do P.L. em apreço, apenas sugerimos a seguinte redação:

“Altera a denominação de Rua Ricardo Avenarius, codlog. 64136-7, no trecho com início à rua Pio VII (setor 123, quadra 215) e término na Rua Italegre (setor 170, quadra 125 e 131), situada no distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, passando a mesma a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto.”

23/08/2010

Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor



AJM/css.

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 30/08/10 AS 16:40h
POR JOE
SAÍDA: 02/09 AS 15:55 ASS. [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 27628 a folha de informação nº
— 1 — em 23/09/10 a
M.T.S.
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.851



**RA MUNICIPAL DE
O PAULO**

16 - PAR
16- 01136/2010

Folha nº -27- do proc.
nº 01-181 de 20 10
MDS
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0181/10.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Toninho Paiva, que visa alterar a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, no Distrito de Vila Andrade, para Rua Francisco José Rodrigues Neto.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro, cujas respostas encontram-se juntadas às fls. 23 a 26 dos autos, havendo opinião favorável à aprovação do projeto, na medida em que a propositura visa homenagear pessoa que se dedicou à assistência e ao benefício coletivo local, constando de fls. 7/9 abaixo-assinado dos moradores da comunidade, que solicitam a alteração sob o argumento de que há dificuldade de identificação do trecho do logradouro, tendo em vista que conforme se vê do mapa de fls. 06, trata-se de rua descontínua.

A proposta reúne condições para prosperar, como se verá a seguir.

O projeto encontra fundamento no art. 13, incisos XVII e XXI, da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o Legislativo Municipal pode denominar e alterar a denominação de vias e logradouros públicos, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, inciso XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Ademais, a proposta ampara-se no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que elenca como hipótese permissiva de alteração de denominação de vias e logradouros públicos a existência de "fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação".

A aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara nos termos do art. 40, § 3º, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, nos termos do Substitutivo proposto, a fim de adequar o projeto à redação sugerida pelo Executivo de fls. 26, somos

Pela LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0181/10.

Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius, compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº - 38 - do proc.
nº. 01-181 de 20 10
Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

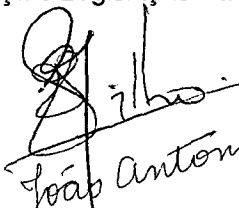
A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Ricardo Avenarius, codlog 64.136-7, no trecho com início à Rua Pio VII (setor 123, quadra 215) e término na Rua Italegre (setor 170, quadras 125 e 131), situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto.

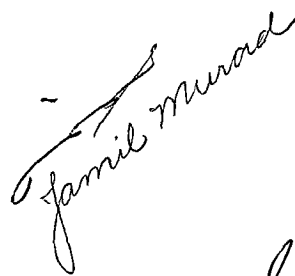
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

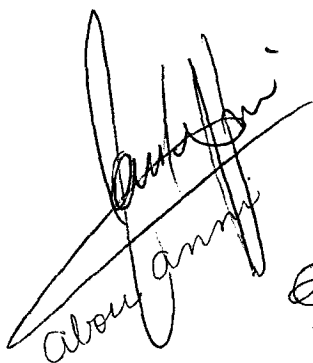
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/09/10

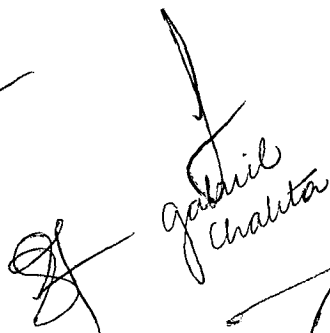

João Antonio

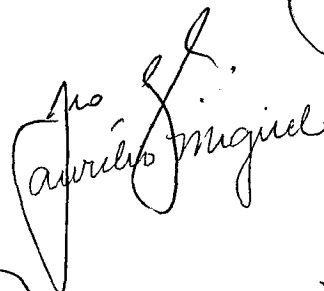

Kamia

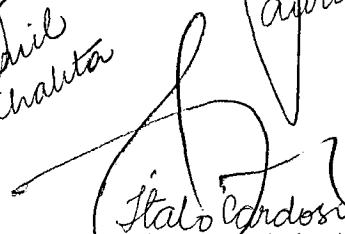

Jamil Murad


José Polici Neto


Abou Gannu


Gabriel Chalita


Aurélio Miguel


Italo Cardoso


Luciano Tesaro

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 24/9/10

Pág. 77 Col. 2

Conferido [assinatura]

SOLANGE RAINUNO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 24/9/10

SOLANGE RAINUNO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 24/09/10 às 15:00h

Inamar Alves de Sousa Junior
Secretário de Comissão
RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>PAULO FRANGE</u>	
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.	
<u>28/09/2010</u> <u>[assinatura]</u>	
Obs: o prazo para manifestação é de 10 dias úteis, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.L.	

Segue 29 juntado 10 nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 29 sob folha
nº 29

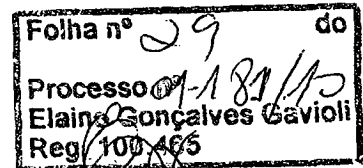
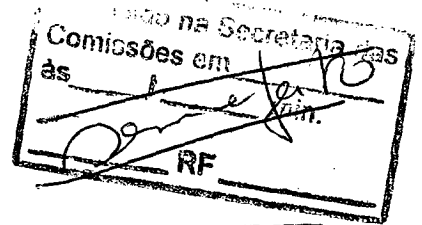
Em 03/11/10

Ermano Gonçalves Gavioli
Secretário de Comissão
RF - 100465



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 01304/2010



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 181/10

Trata-se do **Projeto de Lei nº 181/10**, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa *alterar a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.*

Acompanha esta propositura a justificativa de seu autor, na qual são descritos os motivos da alteração pretendida, além de uma breve biografia do homenageado destacando as suas realizações, a sua certidão de óbito e de dois mapas com a localização do logradouro objeto deste Projeto de Lei. Também foi anexado um abaixo-assinado, em três páginas, de moradores daquela rua solicitando esta alteração.

Por solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que o logradouro em questão é bem público, é oficial, possui número de codlog 64.136-7 e denominação atual de "Rua Ricardo Avenarius" e que o nome proposto "Francisco José Rodrigues Neto" não constitui homonímia, na data atual. Considerou ainda seus dados incompletos, porém com classificação correta e sugeriu o seguinte título para este Projeto de Lei: "Altera a denominação de Rua Ricardo Avenarius, colog 64136-7, no trecho com início à Rua Pio VII (setor 123, quadra 215) e término na Rua Italegre (setor 170, quadra 125 e 131), situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, passando a mesma a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto".

A Douta Comissão manifestou-se, então, pela **legalidade** do Projeto de Lei, apresentando, entretanto um **Substitutivo** no qual acolhe a redação sugerida pelo Executivo.

Considerando que não há impedimento técnico à aprovação desta propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 181/10**, na forma do **Substitutivo** proposto pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 20/10/2010

Vereador Domingos Dissei
Presidente

Vereador Paulo Frange
Relator

Vereador Chico Macena

Vereador Cláudio Prado

Vereador José Police Neto

Vereadora Mara Gabrilli

Vereador Toninho Paiva

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 23, 10, 10

Pág. 110 Col. 3ª

Conferido [assinatura]

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 03/11/10

Elaine Gonçalves Gavioli
Secretaria de Comissão
RF - 100465

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em	<u>04-11-10</u> às <u>18h</u>
	RF _____

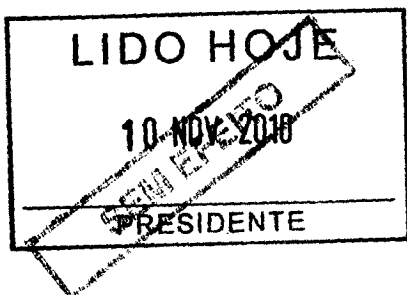
Paulo Victor F. Ribeiro
Técnico Administrativo
RF - 100465

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora	
<u>ALFRÉDINO</u>	
Para relatar,	
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em:	<u>05/11/10</u>
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue _____ nesta data documento(n)
e papel de informação rubricado _____ sob folha
nº 20

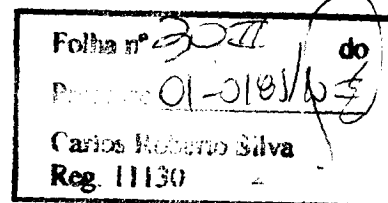
Em 10, 16, 10

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 01360/2010



**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 181/2010.**

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, "Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade, e ofereceu substitutivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente ao Projeto de Lei, nos termos do substitutivo da CCJLP.

No âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes entendemos que a propositura pode prosperar, tendo em vista os louváveis propósitos do mesmo, prestando homenagem a cidadão morador da região que apresentou, em vida, importante envolvimento na vida comunitária local, ouvindo e encaminhando reivindicações junto ao poder público.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está continente aos referendos legais de conduta fiscal.

Favorável, portanto, é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala das Comissões reunidas, 10/11/10

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Claudinho de Souza - **Presidente**

Marco Aurélio Cunha

Jooji Hato

José Olímpio

Alfredinho

Celso Jatene

Cláudio Fonseca

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Roberto Trípoli - **Presidente**

Antônio Donato

Gilson Barreto

Milton Leite

Adilson Amadeu

Aurélio Miguel

Arselino Tasso

Souza Santos

Atílio Francisco

13 11 10
19 coluna 3/4
Conteúdo:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2
São Paulo, 16/11/2010

RECEBIDO SGP-21
Em 16/11/2010
Assistente Parlamentar

RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s),
rubricado(s) sob nº(s) 31 e folha de
informação sob nº 03105/2012
Mário José de Almeida
RF 100453

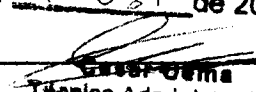
O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Proceda o Sr. Secretário à leitura do item.

- “PL 181/2010, do Vereador TONINHO PAIVA (PR). Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências. (Localizada no Jardim Vitória Régia, Bairro Vila Andrade). FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 181/2010. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
32 a — e folha de informação
sob n° 33. 18 / 06 / 12


Cesar Uema
Técnico Administrativo
RF 11.366 - SGP.21

Folha n° 32 do Processo	SESSÃO: 319-SE
n° 01-081 de 2010	DATA: 14/06/2012
	FL: 56 DE 86
Técnico Administrativo R.F. 11.366	

Passemos ao item seguinte.

- "PL 181/2010, do Vereador TONINHO PAIVA (PR). Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius, compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, que passa a se denominar Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências. (Localizada no Jardim Vitória Régia, Bairro Vila Andrade). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 181/10. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como: folha nº 33 ✓

do processo nº 01-0181 de 20 10 19/06/2012 (a)

Cesar Vema

Técnico Administrativo
R.F. 11

À SGP - 23

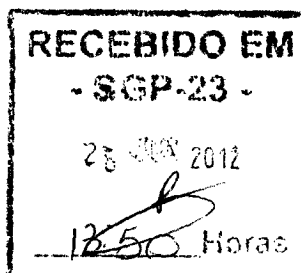
Sr. Supervisor,

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 27 e 28 ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

19/06/2012

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 34 a 36 e folha de
informação sob nº 37 28/06/12...

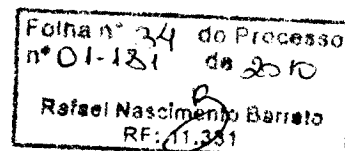
PROSECUTOR

Rafael Nascimento Barreto
RF 11.331



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 15 de junho de 2012.

Ofício SGP-23 nº 2238/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 181/10, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius, compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

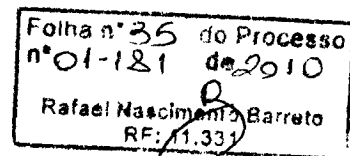
JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 27/28 do processo

(PROJETO DE LEI Nº 181/10)

(VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius, compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Ricardo Avenarius, Codlog 64.136-7, no trecho com início à Rua Pio VII (Setor 123 - Quadra 215) e término na Rua Italegre (Setor 170 - Quadras 125 e 131), situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente em 18/6/2012 às 20:16.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 36 do Processo
nº 01-181 de 2010
Rafael Neacino Barreto
RF: 4331

São Paulo, 19 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2238/12, de 15 de junho de 2012, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 181/10, de autoria do Vereador Toninho Paiva.

Eliene Carvalho Pinha
PREFEITA MUNICIPAL

19 JUN 2012



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 37 ✓

do processo nº 01-181 de 2010. 28/06/2012 (a)


RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 28/06/2012, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.600, DE 27 DE JUNHO DE 2012.

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/06/2012.


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº 38 29/06 2012
Eduardo F. Filho

Eduardo Flório Filho
RF 11.175 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 38
do processo **01-181** de **2010** 29/06/2012

Eduardo F. Filho

Eduardo Flórido Filho
RF 11175

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 38 fls.

Arquivado em **29/06/2012**

O Funcionário

Eduardo F. Filho

Eduardo Flórido Filho
RF11175